

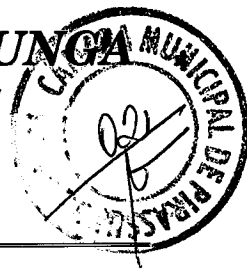


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3637 PROJETO DE LEI Nº 56/2008

“Dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam red denominados conforme abaixo especificados, os empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

I – O emprego em comissão de Assessor Contábil passa a constar como **Diretor de Departamento de Finanças.**

II – O emprego em comissão de Assistente de Gabinete passa a constar como **Assessor de Gabinete.**

III – O emprego em comissão de Assistente Administrativo passa a constar como **Assessor Adjunto de Gabinete.**

Art. 2º As novas red denominações especificadas no artigo 1º, passam a constar do Anexo II da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 56/2008

“Dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam red denominados conforme abaixo especificados, os empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

I – O emprego em comissão de Assessor Contábil passa a constar como **Diretor de Departamento de Finanças.**

II – O emprego em comissão de Assistente de Gabinete passa a constar como **Assessor de Gabinete.**

III – O emprego em comissão de Assistente Administrativo passa a constar como **Assessor Adjunto de Gabinete.**

Art. 2º As novas red denominações especificadas no artigo 1º, passam a constar do Anexo II da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

José Arantes da Silva
Vice-Presidente

Retiro minha
assinatura para
melhores
esclarecimentos

Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária

Após melhor
esclarecido
recoloco
minha
assinatura

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 04 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 04 de 2008


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 04 de 2008


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 04 de 2008


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando que o quadro de pessoal ativo e ocupado do Poder Legislativo de Pirassununga compõem-se de 13 (treze) servidores, dentre esses, empregos permanentes e em comissão.


Considerando que os treze servidores atendem todos os serviços diretos para o funcionamento dos trabalhos do Poder Legislativo, tais como: limpeza, zeladoria, secretaria, recepção, financeiro, pessoal, recursos humanos, assessoria no processo legislativo, assessoria à Presidência e assessoria aos Gabinetes.

Considerando que o número de servidores que atendem os serviços camarários, revela-se equilibrado, demonstrando o Poder Legislativo de Pirassununga que está cumprindo com os ditames legais concernentes às despesas com pessoal, não havendo registros de Contas do Legislativo, auditadas pelo E. Tribunal de Contas, de superação de índice legal com pagamento de pessoal.

Considerando finalmente a necessidade de adequar os empregos em comissão de Assistente de Gabinete, Assessor Contábil e Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, criados precedente a EC nº 19/98, a fim de atender determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Face ao exposto, contamos com o beneplácito de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 22 de abril de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário


José Arantes da Silva
Vice-Presidente


Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária

Retiro
nuinha
Assinatura
P/mo
maiores
esclarecimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



A C Ó R D ã O

TC-001867/026/06

Câmara Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2006.

Presidente da Câmara: Edgar Saggioratto.

Acompanham: TC-001867/126/06 e TC-001867/326/06.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2008, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Antonio Roque Citadini, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n. 709/93, com as recomendações proposta pela Unidade Jurídica da Assessoria Técnica.

Recomenda ao Senhor Presidente da Câmara que cumpra com maior rigor as prescrições da Lei n. 8.666/93. Recomendo, ainda, que, caso pretenda manter em seu quadro os cargos de Contador e de Assessor Administrativo, providencie, no prazo de 90 dias, a regularização dos cargos imprópriamente em comissão, comunicando o fato a este Tribunal. Decorrido o prazo legal sem comprovação da providência, o fato será comunicado ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ficando o Responsável, perante esta Corte, responsável pelas sanções cabíveis em caso de reincidência.

Determina que os expedientes anexos, TC-1867/126/06 e TC-1867/326/06, permaneçam apensados a estes autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.


Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2008


EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente


CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Relator

ft.

5408




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 56/2008*, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 ABR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

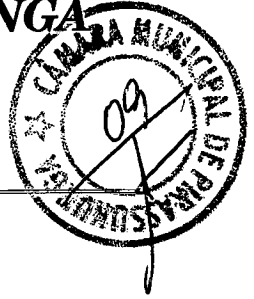
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 56/2008*, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 ABR 2008

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Natal Furlan
Relator

Juliano Marquêselli
Membro

Cmp/asd/ba.



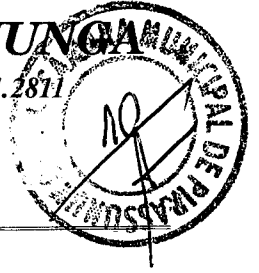
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 230/2008

Sala das Sessões, 22 de ABR de 2008

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 56/2008**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

[Signature]

Vereador

[Signature]
CAMARINTEZ

1/A cura do Sr

Natal Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Wallace

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.724, DE 2 DE MAIO DE 2008 -

“Dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam red denominados conforme abaixo especificados, os empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

I – O emprego em comissão de Assessor Contábil passa a constar como **Diretor de Departamento de Finanças.**

II – O emprego em comissão de Assistente de Gabinete passa a constar como **Assessor de Gabinete.**

III – O emprego em comissão de Assistente Administrativo passa constar como **Assessor Adjunto de Gabinete.**

Art. 2º As novas red denominações especificadas no artigo 1º, passam a constar do Anexo II da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVII - 16 de Maio de 2008 - Nº 584



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.723, DE 28 DE ABRIL DE 2008

NELSON PAGOTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, COM FULCRO NO § 7º, DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município, através da Rede Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição da "pílula do dia seguinte".

Art. 2º Fica proibido igualmente, a distribuição e implantação do DIU – Dispositivo Intra Uterino pela Rede Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O descumprimento da presente lei gerará ao infrator multa de 30.000 UFM (trinta mil) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá por Decreto, regulamentar a presente lei, no tocante ao seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2008.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e IOM

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

LEI Nº 3.724, DE 2 DE MAIO DE 2008

"Dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam red denominados conforme abaixo especificados, os empregos em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

I – O emprego em comissão de Assessor Contábil passa a constar como **Diretor de Departamento de Finanças**.

II – O emprego em comissão de Assistente de Gabinete passa a constar como **Assessor de Gabinete**.

III – O emprego em comissão de Assistente Administrativo passa a constar como **Assessor Adjunto de Gabinete**.

Art. 2º As novas red denominações especificadas no artigo 1º, passam a constar do Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.725, DE 2 DE MAIO DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"EUNICE ALVES ROSA"**, o **Centro Comercial**, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.726, DE 2 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, com recursos estaduais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, a saber:

I - **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); e, II - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 219.780,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.244.4002.2356-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 2 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.727, DE 12 DE MAIO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

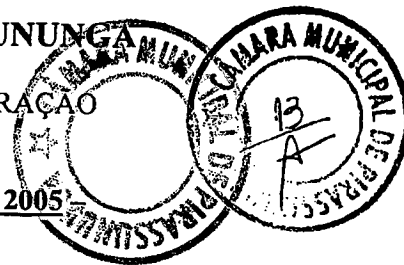
I – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I-01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.410, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre a red denominação de empregos em comissão do quadro de servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam red denominados os empregos em comissão do quadro de servidores municipais do Poder Executivo, passando a constar do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, com as nomenclaturas que ora lhes são dadas e respectivas referências salariais iniciais, mantendo-se o número de empregos existentes, a saber:

- I – Ajudante de Supervisão (referência 18) para **Assessor Operacional** (referência 18);
- II – Assistente de Secretaria (referência 30) para **Assessor Adjunto de Secretaria** (referência 30);
- III – Auxiliar de Finanças (referência 39) para **Diretor Auxiliar Contábil** (referência 39);
- IV – Supervisor de Nutrição Escolar (referência 40)-para **Diretor de Merenda Escolar** (referência 40);
- V – Assistente Financeiro (referência 42) para **Assessor Financeiro** (referência 43);
- VI – Assistente de Administração (referência 42) para **Assessor Administrativo** (referência 43);
- VII – Assistente Jurídico (referência 42) para **Assessor Jurídico** (referência 43).



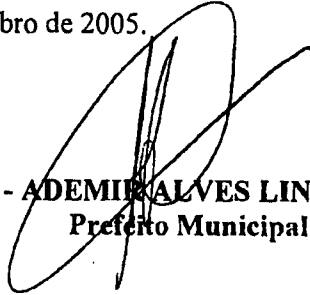
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



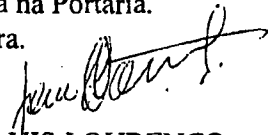
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.